**GOVERNO DE SANTA CATARINA** 

Ouvidoria

**Doadores** 

Destaques:





**CPF:** 54323983115

**Nº Registro:** 00217284405

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 06/09/2

## **CONSULTA PONTUAÇÃO**

Número CNH: 002\*\*\*\*\*05

Período: 06/09/2017 a 0

do Condutor: R\*\*\*\* D\* S\*\*\*\* C\*\*\*\*\*

**condutor:** 543\*\*\*\*\*15

**Número Auto Data Auto** Situa **Pontos** )rgão 8001 P04ZQ001QL 22/02/2020 7-GRAVISSIMA **ATIV** P07MQ0040F 8001 13/10/2021 **ATIV** 5-GRAVE

> O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2